

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Estabelece medidas para prevenir casos de síndromes gripais e doenças respiratórias no Município de Três de Maio e dá outras providências.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos VIII e X da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o aumento significativo dos casos de síndromes gripais e doenças respiratórias em diversos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, bem como as orientações emitidas pelas autoridades estaduais de saúde para prevenção e contenção da disseminação dessas enfermidades em caráter preventivo e orientativo no Município de Três de Maio/RS;

CONSIDERANDO as medidas já adotadas em municípios da região e pela 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, bem como no estado de emergência em saúde pública declarado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para enfrentamento das Síndromes Respiratórias e da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), diante do aumento expressivo das internações e atendimentos relacionados às doenças respiratórias;

CONSIDERANDO que tais medidas possuem caráter preventivo, educativo e de proteção coletiva, visando reduzir a transmissão de doenças respiratórias, preservar a capacidade de atendimento dos serviços de saúde e proteger a população do Município de Três de Maio;

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de orientações preventivas à população e aos serviços públicos municipais com as seguintes recomendações:

I - Uso de máscaras em ambientes fechados, unidades básicas de saúde, repartições públicas e locais com grande circulação de pessoas;

II - Reforço das medidas de higiene das mãos, disponibilização de álcool em gel e máscaras;

III - Orientação para que pessoas com sintomas gripais utilizem máscara e, se possível, permaneçam em isolamento domiciliar durante o período sintomático;

IV - Intensificação das ações de prevenção e educação em saúde nas unidades de saúde e demais órgãos públicos municipais;

V - Recomendações específicas para proteção de grupos vulneráveis, como idosos, gestantes, crianças e pessoas com comorbidades;

VI - Reforço e incentivo à vacinação contra a Influenza (gripe), destacando a importância da imunização como principal medida de prevenção das formas graves das

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



síndromes respiratórias, especialmente entre os grupos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Três de Maio.

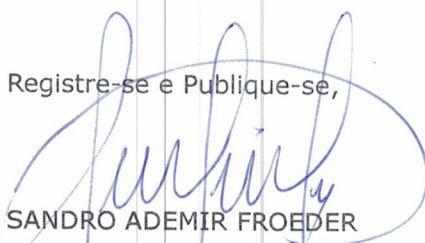
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 29 DE MAIO DE 2026.


MARCOS VINICIUS BENEDETTI CORSO
Prefeito Municipal


JACIRA DE FATIMA LUCAS TABORDA
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se,


SANDRO ADEMIR FROEDER
Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**